



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.736/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Aquisição de Materiais Permanentes

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **28/11/2025**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **12/12/2025**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DO CONTRATO	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Relação de Endereços

ANEXO III Modelo de Procuração

ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V Declarações Unificadas

ANEXO VI Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO Nº 14.736/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.097/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Somente poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
 - 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

-
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emิตida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)), exclusivamente com declaração de inidoneidade ou (impeditimento de licitar e contratar com o ente responsável pela licitação).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.7. **NÃO consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

-
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

-
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada.

Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.18. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
 - 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
 - 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
 - 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
 - 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
 - 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

-
- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
 - 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
 - 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
 - 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
 - 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
 - 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
 - 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

-
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor..
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

-
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinalá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
 - 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
 - 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
 - 11.7. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 53/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.5.1 o prazo de validade;
 - 12.5.2 a data da emissão;
 - 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.5 o valor a pagar; e
 - 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

193	08.01.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
6030	08.02.00 - 4.4.90.52.00 08 243 4001 2092 93 5000064 - Recurso Próprio
5922	08.03.00 - 4.4.90.52.00 08 241 4001 2336 03 5000091 - Recurso Próprio
4136	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 245 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
5937	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 243 4001 2092 08 5100000 - Recurso Próprio
5939	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 244 4001 2129 08 5100000 - Recurso Próprio
6061	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 02 5000102 - Recurso Estadual
6066	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000026 - Recurso Federal
6067	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000058 - Recurso Federal
6068	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000075 - Recurso Federal
6069	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000100 - Recurso Federal

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;

-
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

-
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 27 de novembro de 2025.

FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025
PROCESSO N° 14.736/2025

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa para Reunião de Escritório - para 10 lugares, com dimensões mínimas de Largura 2,50 m x Profundidade 1,10 m x Altura 0,74 m. O Tampo deve ser confeccionado em MDP de 25 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com densidade mínima de 600 kg/m ³ , e resistente a abrasão, riscos e manchas. O Acabamento das Bordas deverá ser feito com fita de borda em PVC ou ABS com espessura mínima de 2 mm, aplicada por sistema Hot-Melt ou similar. A Estrutura/Pés deve ser em aço carbono com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó , com estabilidade estrutural para suportar capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos, incluindo previsão de calhas internas ou externas e/ou caixas de tomadas para gerenciamento de fios. Deverá possuir sapatas niveladoras em polipropileno ou material similar de alta resistência com regulagem de altura. A Garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.	2	UND	R\$3.516,44	R\$ 7.032,88
02	Cadeira Fixa Tipo Secretaria - Cadeira fixa, sem braços, com estrutura (pés) em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó . O revestimento deverá ser em Courino (PU) ou material sintético de alta resistência e fácil limpeza, na cor preta . O estofamento do assento e encosto deve ser em espuma injetada de alta resiliência, com densidade mínima de 45 kg/m ³ para o assento e 33 kg/m ³ para o encosto. A cadeira deverá possuir capacidade de carga de no mínimo 110 kg e, obrigatoriamente, estar em plena conformidade com os requisitos de estabilidade, resistência, durabilidade e dimensões ergonômicas da ABNT NBR 13962:2018 (Móveis para escritório – Cadeiras). A Garantia mínima exigida é de 12 meses.	15	UND	R\$376,91	R\$ 5.653,65
03	Freezer Horizontal de 1 Porta - Equipamento com capacidade útil de armazenamento de no mínimo 200L . Deverá possuir dupla função (refrigerador e freezer), com controle de temperatura ajustável no painel. O revestimento externo deve ser em Aço Carbono ou Aço	1	UND	R\$3.083,22	R\$ 3.083,22

	Inoxidável, com pintura eletrostática a pó de alta resistência, e o gabinete interno em chapa de aço pintada ou similar que garanta a higiene. O isolamento térmico deve ser em Poliuretano Injetado de Alta Densidade, livre de CFC (gás não prejudicial à camada de ozônio), em atendimento aos requisitos ambientais. A Voltagem deverá ser Bivolt (110V/220V automático) ou conforme exigência do local. O equipamento deve possuir o Selo Procel/Inmetro na Faixa de Eficiência Energética A, comprovada por meio de certificação. O freezer deve incluir cestos removíveis e rodízios para fácil movimentação, e possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e compressor.				
04	Conjunto de Mesa Retangular com 8 Cadeiras- Conjunto composto por 1 (uma) Mesa retangular com dimensões mínimas de 180 cm (comprimento) x 75 cm (largura) x 75 cm (altura), e 8 (oito) Cadeiras fixas. A mesa deverá possuir tampo em Granito natural polido e impermeabilizado, na cor Ocre ou similar de tonalidade neutra, com espessura mínima de 20 mm. A estrutura (pé) da mesa deve ser em aço . As cadeiras deverão ter estrutura em metal (cromado ou pintado) e ser estofadas com espuma . O revestimento das cadeiras deve ser em material sintético de PU de alta resistência (couro ecológico ou similar), de fácil higienização, e possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estrutura.	1	UND	R\$1.670,52	R\$ 1.670,52
05	Armário de Cozinha - Armário vertical de Dimensões Mínimas de 196 cm (altura), 105 cm (largura) e 45 cm (profundidade), na cor Branco Neve ou similar de tonalidade clara. O Corpo e as Portas (6 portas) devem ser confeccionados em chapa de aço carbono submetida a rigoroso tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura de alta resistência à umidade e abrasão. Deverá possuir 2 gavetas, 4 prateleiras internas (em aço ou MDF de 15 mm) com capacidade de carga mínima de 10 kg por prateleira, e espaço dedicado para forno ou micro-ondas. Os Puxadores devem ser em ABS com tratamento superficial metalizado resistente à oxidação. O armário deve ser sustentado por no mínimo 4 pés com sapatas niveladoras e regulagem de altura.Todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, devem estar inclusos deixando o armário pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.A Garantia Mínima exigida é de 12meses.Montagem deve estar Inclusa	3	UND	R\$698,33	R\$ 2.094,99
06	Armário de Roupa/Guarda-roupa - Armário com dimensões mínimas de 180 cm (altura) x 80 cm (largura) x 45 cm (profundidade). A Estrutura, fundo e portas devem ser em MDF ou MDP de 15 mm de espessura mínima, revestidos em laminado melamínico	3	UND	R\$480,53	R\$ 1.441,59

	de baixa pressão (BP). O armário deverá dispor de 2 (duas) portas equipadas com dobradiças metálicas (aço) com calço e regulagem, e 2 (duas) gavetas equipadas com corrediças telescópicas metálicas, com capacidade de carga mínima de 5 kg por gaveta. Internamente, deve incluir 1 (um) cabideiro em alumínio anodizado ou tubo de aço cromado, com capacidade de carga mínima de 15 kg. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o armário pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.				
07	Armário Roupeiro de Aço (Guarda-Volume) - Armário na cor cinza claro ou similar, com estrutura modular composta por 12 (doze) portas/nichos individuais, com dimensões mínimas por nicho de 30 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 40 cm (altura). O corpo e as portas devem ser fabricados em chapa de aço carbono, submetida a tratamento químico antiferruginoso e anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência. Cada porta deve incluir um sistema de fechamento tipo pitão , respiro para ventilação e porta-etiqueta de identificação. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o armário pronto para uso, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e corrosão.	1	UND	R\$1.143,44	R\$ 1.143,44
08	Batedeira Planetária - Batedeira de movimento planetário, com potência mínima de 500 Watts (W). Deverá possuir no mínimo 10 velocidades , incluindo função pulsar, com seletor de velocidade suave e progressivo. A tigela deve ter capacidade mínima de 4 Litros. O corpo da batedeira deve ser em plástico injetado de alta resistência (ABS) ou metal. Acompanhará obrigatoriamente 3 (três) batedores (gancho, pá e fouet), fabricados em Aço Inoxidável ou material atóxico. O equipamento deve possuir Certificação do INMETRO (Segurança e Desempenho) e ser na tensão 110V, 220V ou Bivolt Automático. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	2	UND	R\$325,72	R\$ 651,44
09	Cama de Solteiro: Cama com dimensões externas mínimas de 1,96 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 0,91 m (altura), compatível com colchão padrão solteiro (1,88 m x 0,88 m). A estrutura (cabeceira, peseira e laterais) deverá ser fabricada em MDF de 15 mm de espessura mínima, revestida em pintura UV de alta resistência ou laminado melamínico BP. O Estrado deve ser em madeira maciça (Eucalipto, Pinus tratado ou similar), com dimensões e	10	UND	R\$420,09	R\$ 4.200,90

	reforços que garantam a capacidade de carga estática mínima de 150 kg. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.				
10	Colchão de Solteiro - Colchão de espuma de poliuretano, com dimensões mínimas de 1,88 m (comprimento) x 0,88 m (largura) e espessura entre 0,14 m (14 cm) e 0,16 m (16 cm). A Espuma interna deverá ser de Densidade mínima D-28 (vinte e oito) ou superior. Em atendimento aos requisitos de segurança e qualidade, o colchão deve possuir Certificação do INMETRO . A Garantia Mínima exigida é de 12 meses contra deformação precoce da espuma e defeitos de fabricação.	10	UND	R\$279,29	R\$ 2.792,90
11	Fogão 4 Bocas a Gás - Fogão de piso, 4 (quatro) bocas a gás GLP , com Certificação do INMETRO . Possui acendimento automático e mesa (tampo) em Aço Inoxidável lisa e vedada. As grades (trempeis) devem ser em Ferro Fundido ou Aço Esmaltado de alta resistência. O Forno deve ter capacidade útil mínima de 50 Litros, com revestimento interno autolimpante ou esmaltado de fácil limpeza, luz interna, visor amplo, vidro interno removível, acendimento automático e temperatura regulável de 190°C a 290°C ou superior, controlada por válvula de segurança termostática. O forno deve conter, no mínimo, 1 prateleira deslizante . A estrutura do fogão deve ser em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. O equipamento deve ser Classificação Energética A e na tensão Bivolt (127V/220V). A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	1	UND	R\$825,51	R\$ 825,51
12	Geladeira Duplex - Refrigerador de duas portas (Freezer Superior) com Capacidade Total Bruta Mínima de 340 Litros, sendo o freezer com capacidade útil mínima de 80 Litros. Deverá possuir sistema de refrigeração Frost Free (Descongelamento Automático). As prateleiras internas devem ser ajustáveis em vidro temperado de alta resistência, com acessórios (porta-ovos e prateleiras na porta) que permitam o armazenamento de garrafas de 2 litros. Deve incluir 1 gaveta para legumes e vegetais com controle de umidade e deslizamento suave. O equipamento deve possuir Eficiência Energética A(ou superior), devidamente comprovada pelo Selo Procel e com Certificação do INMETRO . A Voltagem será de 110V/127V ou Bivolt automático. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor.	2	UND	R\$2.555,63	R\$ 5.111,26

13	Máquina de Lavar e Secar (Lava e Seca) - Com capacidade de lavagem e secagem mínima de 13 kg deverá ter, no mínimo, 10 programas de lavagem pré-definidos . O equipamento deve possuir ajustes automáticos ou manuais de níveis de água e temperatura. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade e segurança, a máquina deve apresentar Eficiência Energética A e Eficiência de Consumo de Água A (ou superior), devidamente comprovadas pelo Selo Procel e com Certificação do INMETRO . A Voltagem será de 110V/127V ou Bivolt . A Garantia Mínima exigida é de 12 meses	1	UND	R\$2.851,02	R\$ 2.851,02
14	Mesa de Escritório - Mesa reta com dimensões mínimas de 1,21 m (largura) x 0,75 m (altura) x 0,61 m (profundidade). A estrutura e os painéis devem ser fabricados em MDF ou MDP de densidade mínima de 600 kg/m ³ . O tampo principal deve ter espessura mínima de 25 mm e o restante da estrutura (laterais/gaveteiro) espessura mínima de 15 mm. O revestimento de todas as peças deve ser em laminado melamínico de baixa pressão (BP) e as bordas em fita PVC ou ABS de 2mm, aplicadas para vedação total contra umidade. A mesa deve possuir duas gavetas, ambas com corredeiras telescópicas metálicas, sendo a primeira gaveta com chave e sistema de travamento central. Os puxadores devem ser em metal ou ABS de alta resistência. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	4	UND	R\$565,61	R\$ 2.262,44
15	Micro-ondas - Equipamento com capacidade interna mínima de 30 Litros , com potência mínima de 900W e diferentes níveis de potência ajustáveis, deve possuir sistema de autolimpeza . Apresentará função descongelar automática por peso e tempo, painel de controle digital ou analógico e relógio. A porta deve ter visor transparente, trava de segurança para crianças e prato giratório removível. O equipamento deve possuir Certificação do INMETRO e Eficiência Energética A . A Tensão Elétrica (127V ou 220V) será especificada no momento da aquisição pelo órgão. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	3	UND	R\$670,80	R\$ 2.012,40
16	Smart TV 50" - Televisor Smart TV com tamanho mínimo de 50 polegadas de tela, com resolução mínima Ultra HD (4K/3840 x 2160 pixels) ou superior . A tela deve ser do tipo LED ou de tecnologia superior, com frequência mínima de 60 Hz nativa. O equipamento deve possuir funcionalidade Smart, conectividade Wi-Fi e porta RJ-45 (Ethernet), e vir com aplicativos incorporados (YouTube, Prime Video, Netflix, Spotify, Facebook, Web browser e	5	UND	R\$2.078,54	R\$ 10.392,70

	outros). Deverá ter no mínimo 2 portas HDMI e 2) portas USB, ambas no padrão 2.0 ou superior. O televisor deve ser Bivolt automático e possuir Eficiência Energética A (ou superior), devidamente comprovada pelo Selo Procel. Obrigatoriamente, o produto deve possuir Certificação do INMETRO e Certificação ANATEL. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.				
17	Mesa de Plástico - Mesa na cor branca ou similar de tonalidade neutra. A mesa deve possuir dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm (largura x profundidade) e altura mínima de 70 cm. O material de fabricação deve ser Polipropileno (PP) virgem ou de alta densidade, com proteção UV . A mesa deve garantir uma capacidade de carga estática mínima de 50 kg e possuir sapatas nos pés para proteção do piso. O produto deverá atender, no que couber, às normas técnicas da ABNT de resistência e estabilidade para mobiliário. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e ressecamento prematuro do material.	50	UND	R\$61,85	R\$ 3.092,50
18	Mesa de Reunião Redonda - Mesa com dimensões mínimas de 1,20 m (diâmetro) x 0,74 m (altura). O tampo e a base devem ser confeccionados em MDP com densidade mínima de 600 kg/m³. A base/pés também deve ser em MDP de 25 mm e incluir sapatas niveladoras em polipropileno ou ABS para regulagem de altura e estabilidade.Na cor Bege, Cinza Claro, ou outra tonalidade clara. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	1	UND	R\$497,24	R\$ 497,24
19	Aspirador de Pó - Aspirador de motor projetado para uso contínuo, com potência mínima de 1400W ou superior, reservatorio minimo de 3 Litros . O equipamento deve vir com kit completo de acessórios, incluindo bocal para cantos/frestas, bocal para pisos e tubos prolongadores em material resistente e reservatorio. O aspirador deve possuir Certificação do INMETRO para Segurança e Desempenho, e ser na tensão [Especificar: 110V ou 220V]. O preço cotado deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e testes de funcionamento no local de destino. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	1	UND	R\$324,80	R\$ 324,80
20	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs - Aparelho de ar-condicionado Split (unidade interna e externa) com Capacidade Nominal de 12.000 BTUs/h e ciclo apenas Frio. Deverá ser equipado com Tecnologia Inverter e utilizar Gás Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32), que não agrida a camada de ozônio, em atenção aos critérios de sustentabilidade. A unidade interna deve possuir nível de ruído não superior a 45 dB(A). O equipamento deve	1	UND	R\$2.435,67	R\$ 2.435,67

	ser na Tensão Elétrica 220V, e possuir Classificação Energética A no Selo Procel, com Certificação do INMETRO . Acompanhará controle remoto sem fio com display digital e funções básicas. O preço cotado deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e a instalação completa do equipamento, com testes de funcionamento. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.				
21	Fogão 6 Bocas : Fogão de piso a Gás, com 6 bocas, acendimento automático, com funcionamento a gás GLP). A Mesa (tampo) deve ser em Aço Inoxidável liso e vedado, resistente à corrosão e de fácil limpeza. As Grades devem ser duplas ou individuais, em Ferro Fundido ou Aço Esmaltado de alta resistência, garantindo estabilidade. Os botões de controle devem ser removíveis e o fogão deve possuir válvula de segurança corta-gás em todas as bocas. O Forno deve ter capacidade útil mínima de 96 Litros, com duas prateleiras ajustáveis , ambas em aço cromado. O revestimento interno do forno deverá ser autolimpante ou esmaltado de fácil limpeza, e incluir lâmpada interna com proteção de vidro temperado. A estrutura do fogão deve ser em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, deve ser Classe A de Eficiência Energética (Selo Procel) e possuir Certificação do INMETRO . A Voltagem será Bivolt (127V/220V). A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	1	UND	R\$1.897,11	R\$ 1.897,11
22	Fritadeira Elétrica sem Óleo (Air Fryer) - Fritadeira de movimento de ar quente, com capacidade útil mínima de 4 Litros e potência mínima de 1500 Watts (W). O equipamento deve ser fabricado com corpo externo em polipropileno de alta resistência e elementos internos em metal. O cesto de fritura deve ser antiaderente (PFOA Free), removível e de fácil limpeza, com capacidade de temperatura ajustável na faixa de 180°C a 200°C ou superior. Deve possuir timer com desligamento automático e indicador luminoso de funcionamento. As dimensões externas máximas são: 28,5 cm (Largura) x 29,5 cm (Altura) x 36,5 cm (Profundidade), com peso aproximado de 4,59 kg. A Voltagem será de 110V/127V. O equipamento deve possuir Certificação do INMETRO e o material do cesto de fritura deve ser livre de PFOA (ácido perfluorooctanoico), em atenção aos requisitos de saúde e segurança. A Garantia Mínima exigida é de 12) meses.	1	UND	R\$656,60	R\$ 656,60
23	Ar-condicionado Split Dual Inverter 9.000 BTUs - Aparelho de ar-condicionado Split (unidade interna e externa) com Capacidade Nominal de 9.000 BTUs/h e ciclo apenas Frio. Deverá ser equipado com Tecnologia Inverter e utilizar Gás Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32), que não agrida a camada de ozônio, em atenção aos critérios de sustentabilidade. A unidade	13	UND	R\$2.742,33	R\$ 35.650,29

	interna deve possuir nível de ruído não superior a 45 dB(A). O equipamento deve ser na Tensão Elétrica 220V, e possuir Classificação Energética A no Selo Procel, com Certificação do INMETRO . Acompanhará controle remoto sem fio com display digital e funções básicas. O preço cotado deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e a instalação completa do equipamento, com testes de funcionamento. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.				
24	Climatizador de Ar - Equipamento portátil de movimento evaporativo com funções de Ventilar, Umidificar, Refrigerar e Filtrar. O aparelho deve possuir no mínimo 3 (três) velocidades e reservatório de água com capacidade mínima de 5 Litros, com indicador de nível para fácil monitoramento. O painel evaporativo deve ser do tipo colmeia de alta eficiência, removível para limpeza. A estrutura externa deve ser de alta resistência e o aparelho deverá ser facilmente transportável, com alça ergonômica e rodízios (rodinhas). A tensão será de 110V/127V, com plugue padrão ABNT NBR 14136 (tomada de 10A), e o aparelho deve ter Eficiência Energética Classe A, devidamente comprovada pelo Selo Procel. O produto deve possuir Certificação do INMETRO e acompanhar controle remoto.A Garantia Mínima exigida é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6	UND	R\$469,30	R\$ 2.815,80
25	Armário de Aço com Prateleiras - Armário vertical de 2 portas, com dimensões mínimas de: 1,66 m (Altura), 0,75 m (Largura) e 0,35 m (Profundidade). O corpo e as portas devem ser fabricados em chapa de aço carbono (SAE 1008/1010) . O aço deve ser submetido a tratamento químico antiferruginoso e anticorrosivo (fosfatização) e ter acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. O armário deve possuir 3 prateleiras, sendo 1 fixa central e 2 reguláveis, com capacidade de carga distribuída mínima de 30 kg por prateleira. O sistema de fechamento deve ser do tipo fechadura conjugada (chave única para ambas as portas) com haste de travamento em três pontos (topo, base e lateral). Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e corrosão.	2	UND	R\$815,23	R\$ 1.630,46
26	Arquivo de Aço com 4 Gavetas para Pasta Suspensa - Armário vertical do tipo arquivo com 4 gavetas projetadas para uso exclusivo de pasta suspensa, deslizando sobre patins ou corrediças de aço de alta resistência, e com capacidade de carga distribuída estática mínima de 18 kg por gaveta. O arquivo deverá ser fabricado em	6	UND	R\$979,90	R\$ 5.879,40

	chapa de aço carbono (SAE 1008/1010) , na cor cinza , e com fechamento centralizado por chave que trava todas as gavetas simultaneamente. O aço deve ser submetido a fosfatização a ferro (tratamento anticorrosivo) e ter acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. O armário deve possuir pés niveladores em plástico ou polipropileno e dimensões mínimas de 1,335 m (Altura) x 0,46 m (Largura) x 0,46 m (Profundidade). Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e posicionamento no local de destino, deixando o móvel pronto para uso, com Garantia Mínima exigida de 12 meses.				
27	Bebê Conforto (Dispositivo de Retenção) - Indicado para crianças do Grupo 0+ (0 a 13 kg), conforme a Norma Brasileira de Trânsito. A estrutura deverá ser leve, com concha em plástico injetado (polipropileno ou similar) de alta resistência e alça ajustável em 4 ou mais posições (transporte, balanço, fixo). O equipamento deve ser compatível com instalação veicular por cinto de segurança de 3 pontos. O cinto de segurança do bebê conforto deve ser de 5 (cinco) pontos, com ajuste de altura e largura, e possuir protetores de ombro e fivela acolchoados. Deve incluir capota removível e almofadas redutoras removíveis para recém-nascidos. O tecido da capa deve ser antialérgico, lavável , e o material de revestimento deve ser livre de substâncias tóxicas. Obrigatoriamente, o produto deve possuir Certificação do INMETRO e estar em conformidade com a Norma NBR 14400/2007 (ou norma atualizada que a substitua). A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	1	UND	R\$613,27	R\$ 613,27
28	Carrinho de Bebê - Carrinho com estrutura funcional, leve e resistente, fabricada em aço tubular, alumínio ou similar com pintura eletrostática, projetado para crianças com peso de até 15 kg. O assento deve ser reclinável (em múltiplas posições ou tipo berço) e o tecido do revestimento deverá ser antialérgico, lavável e de fácil higienização, com material livre de substâncias tóxicas. O carrinho deve possuir rodas duplas, sendo as dianteiras giratórias com travas de direcionamento, e as traseiras com freio conjugado ou individual. A segurança do ocupante será garantida por um cinto de segurança de 5 pontos e uma barra de proteção frontal ou bandeja removível. O produto deverá ser de fácil fechamento e incluir capota retrátil/removível e cesto porta-objetos. Obrigatoriamente, o carrinho deve possuir Certificação do INMETRO e estar em conformidade com as Normas NBR 14389 (ou normas atualizadas que as substituam). A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	1	UND	R\$1.082,97	R\$ 1.082,97
29	Celular/Smartphone - Aparelho com suporte à tecnologia 5G e processador Octa-Core	1	UND	R\$2.519,97	R\$ 2.519,97

	(ou superior). Deverá possuir memória de armazenamento interna mínima de 64 GB e memória RAM mínima de 4 GB. O sistema operacional deve ser compatível com as versões mais recentes do Android ou similar. A tela deverá ser do tipo OLED/AMOLED/Super AMOLED ou LCD de tecnologia superior, com tamanho mínimo de 6 polegadas A câmera principal deve ter resolução mínima de 48 MP e a câmera frontal mínima de 8 MP. A bateria deve possuir capacidade mínima de 4.000 mAh (miliampere-hora). Obrigatoriamente, o aparelho deverá possuir Certificação ANATEL e ter Garantia Mínima de 12 (doze) meses. O preço cotado deverá incluir acessórios essenciais como cabo e carregador.				
30	Bebedouro de Água Industrial - Bebedouro com capacidade nominal mínima de armazenamento de 50 Litros de água gelada, ideal para ambientes de alto fluxo. A refrigeração deve ser por compressor, garantindo maior eficiência e desempenho, e utilizando gás refrigerante ecológico (R-134a, R-600a ou similar), em atenção aos critérios de sustentabilidade. O equipamento deve possuir 2 torneiras , sendo o corpo externo e o aparador de água em Aço Inoxidável , que é o padrão sanitário de alta resistência à corrosão. A serpentina de resfriamento interna deve ser em Aço Inoxidável (AISI 304). O reservatório interno de água deve ser em polipropileno atóxico ou material similar de grau alimentício, com isolamento térmico em EPS (Poliestireno Expandido) de alta densidade e boia controladora de nível . O termostato deve ser externo e acessível, com 7 ou mais níveis para controle preciso da temperatura. O equipamento deve possuir baixo consumo de energia, Certificação do INMETRO e ser na tensão 110V/127V ou 220V, conforme especificação no momento da aquisição. Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	6	UND	R\$2.439,97	R\$ 14.639,82
31	Cadeira de Escritório Secretária/Diretor - Cadeira giratória de uso profissional, com regulagem de altura por pistão a gás (classe 3 ou superior) e base em aço com capa protetora de polipropileno ou nylon injetado, com diâmetro mínimo de 600 mm, para garantir estabilidade. O assento e encosto devem ser revestidos em tecido de alta resistência (poliéster ou similar), com estofamento em espuma injetada (não laminada) de alta densidade D-33 ou superior. Os braços deverão ser reguláveis na altura por mecanismo de gatilho. A cadeira deve suportar carga estática mínima de 120 kg . Obrigatoriamente, o produto deve atender integralmente à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia). A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.	51	UND	R\$653,38	R\$ 33.322,38
32	Armário Baixo (Credenza) com 2 Portas - Armário com dimensões externas mínimas de 0,80 m (Largura) x 0,80 m (Altura) x 0,40	5	UND	R\$366,28	R\$ 1.831,40

	m (Profundade). A estrutura (corpo, portas e prateleira interna) deverá ser fabricada em MDP com densidade mínima de 600 kg/m ³ e espessura mínima de 15 mm . O revestimento de todas as faces e bordas visíveis deve ser em laminado melamínico de baixa pressão (BP) de alta resistência a riscos e manchas. As bordas deverão ser acabadas com fita de PVC ou ABS de 2 mm de espessura, aplicada para vedação contra umidade. O armário deve possuir 2 portas de abrir, com dobradiças metálicas , e sistema de fechamento por chave , travando ambas as portas simultaneamente. O interior deve conter 1 prateleira fixa ou regulável. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A Garantia Mínima exigida é de 12 meses.				
33	Impressora Multifuncional Colorida - Equipamento com funções de Impressora, Copiadora e Scanner , com impressão Colorida e Preto e Branco, utilizando sistema de Tanque de Tinta (ecotank) ou similar, com reabastecimento fácil. Deve possuir conectividade Wi-Fi (padrão 802.11 b/g/n ou superior) e Conexão USB (padrão 2.0 ou superior), operando em Voltagem Bivolt automático (100V-240V). O desempenho mínimo exigido é de 10 ppm (páginas por minuto) em preto e branco, com resolução mínima de 4800 x 1200 dpi, e ciclo mensal de trabalho mínimo de 3.000 páginas. O equipamento deverá incluir alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização de múltiplas páginas e bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas. Obrigatoriamente, o produto deve possuir Certificação ANATEL (para a função Wi-Fi) e Certificação do INMETRO . Garantia Mínima de 12 meses.	8	UND	R\$1.095,26	R\$ 8.762,08
34	Lavadora de Alta Pressão - Lavadora compacta com potência mínima de 1200W . A pressão de trabalho deve ser de, no mínimo, 1800 psi (libras por polegada quadrada). Além da pressão, o fluxo de água (vazão) deve ser de, no mínimo, 6 Litros por minuto (L/min), sendo este o indicador de desempenho de limpeza. A bomba deve ser fabricada em alumínio e o motor deve possuir sistema de parada total que garanta a interrupção do funcionamento ao soltar o gatilho, economizando energia e prolongando a vida útil do motor. O equipamento deve ser na Voltagem 110V/127V ou Bivolt automático, conforme especificação no momento da aquisição. Deve acompanhar mangueira de alta pressão com no mínimo 3 metros e lança com bico ajustável ou turbo.Certificação do INMETRO , com Garantia Mínima de 12 meses.	1	UND	R\$416,21	R\$ 416,21

35	Microfone Lapela Sem Fio - Kit composto por 1 Microfone Lapela e 1 Receptor, utilizando sistema de transmissão digital para garantir a qualidade de áudio e operar na faixa de frequência livre de interferência (2.4 GHz ou UHF), com alcance mínimo estável de 15 metros. O microfone deverá ter padrão polar omnidirecional ou cardióide e o sistema deve garantir resposta de frequência de áudio mínima de 20 Hz a 16 kHz. O Receptor deve possuir conexão P2 (3,5 mm) ou USB-C/Lightning, compatível com smartphones e câmeras. O kit será fornecido com cabo de carregamento USB e Manual do Usuário. Deve possuir Certificação ANATEL . Garantia Mínima de 12 meses	1	UND	R\$153,41	R\$ 153,41
36	Estante/Prateleira de Aço - Estante com dimensões mínimas de 1,98 m (Altura) x 0,92 m (Largura) x 0,30 m (Profundidade), com estrutura reforçada do tipo linha leve ou reforço simples. O corpo e as 5 prateleiras deverão ser fabricados em chapa de aço carbono). O acabamento deverá ser na cor Cinza, e o aço deve ser submetido a tratamento químico antiferruginoso e anticorrosivo . Cada prateleira deverá ter capacidade de carga distribuída mínima de 30 kg, totalizando uma capacidade de carga total mínima de 180 kg na estante. Deverá incluir, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. Garantia Mínima é de 12 meses.	23	UND	R\$309,38	R\$ 7.115,74
37	Tablet - Equipamento com processador Octa-Core (ou superior). A tela deverá ter tamanho mínimo de 11 polegadas, com resolução mínima de Full HD (1920 x 1200 pixels) ou superior, garantindo clareza e nitidez. O dispositivo deve possuir memória de armazenamento interna mínima de 64 GB e memória RAM mínima de 4 GB. O sistema operacional deve ser compatível com as versões mais recentes do Android ou iOS, A bateria deve possuir capacidade mínima de 7.000 mAh e o equipamento deve ter conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Certificação ANATEL , com Garantia Mínima de 12 meses	6	UND	R\$1.628,52	R\$ 9.771,12
38	Tela de Projeção Retrátil com Tripé - Tela de projeção portátil com mecanismo retrátil,), com dimensões mínimas da área visual de 1,80 m x 1,80 m (Largura x Altura). A superfície de projeção deve ser em PVC matte white (branco fosco), com fator de ganho mínimo de 1.0 , garantindo ampla reflexão e ângulo de visão de 160° ou superior. O verso da tela deve ser na cor preta (blackout) para evitar a passagem de luz e garantir a nitidez da imagem. O suporte deve ser um tripé retrátil com estrutura em aço tubular ou alumínio com pintura eletrostática, com travamento automático e pés antiderrapantes para	1	UND	R\$849,63	R\$ 849,63

	garantir a estabilidade e segurança.Garantia Mínima de 12 meses.				
39	Ventilador de Coluna - Ventilador com base estável (redonda ou em formato "T") para garantir a segurança contra tombamento. O equipamento deve ser ajustável na altura e possuir sistema de oscilação para melhor distribuição do ar. A hélice deve possuir, no mínimo, 6 pás e ter um diâmetro mínimo de 40 cm para garantir o fluxo de ar eficiente. O motor deve ter potência mínima de 140W e oferecer no mínimo 3 velocidades de ventilação, com baixo nível de ruído em uso normal. Obrigatoriamente, o produto deve possuir Certificação do INMETRO e ser classificado como Eficiência Energética A, na tensão 127V ou 220V . Garantia Mínima de 12 meses.	7	UND	R\$349,33	R\$ 2.445,31
40	Ventilador de Parede de 60cm - Ventilador de parede com diâmetro mínimo de 60 cm, possuindo no mínimo 3 pás em plástico de alta resistência. O motor deve ter potência mínima de 147 W, com velocidade aproximada de rotação máxima de 1300 RPM, e o equipamento deve oferecer, no mínimo, 3 velocidades e oscilação horizontal com inclinação ajustável. A estrutura de fixação deve ser robusta, em aço ou ferro com pintura eletrostática, garantindo a segurança da instalação na parede.Deve possuir Certificação do INMETRO e ser classificado como Eficiência Energética A , tensão 127V, 220V ou Bivolt Garantia Mínima de 12 meses.	2	UND	R\$406,69	R\$ 813,38
41	Caixa de Som Amplificada - Caixa de som com potência mínima de 1800W e potência RMS mínima de 80W, sendo esta a métrica real de desempenho sonoro. A caixa deve possuir, no mínimo, um woofer ou alto-falante de 8 polegadas (ou superior) e um tweeter, com resposta de frequência entre 50 Hz e 20 kHz. Deverá ter conectividade Bluetooth (versão 2.0 ou superior) para integração com dispositivos móveis, entrada USB para reprodução de áudio, e entrada P10 ou XLR para microfone, com controle de volume independente. Deve possuir Certificação ANATEL e Certificação do INMETRO , operando em tensão Bivolt automático ou 110V/220V . Garantia Mínima de 12 meses .	3	UND	R\$2.004,78	R\$ 6.014,34
42	Kit de Microfone Sem Fio Duplo (Transmissores de Mão) - Kit profissional composto por 2 (dois) microfones de mão unidirecional e 1 receptor de frequência, garantindo maior estabilidade de sinal. O sistema deve operar na faixa de frequência UHF e possuir alcance mínimo de transmissão estável de 50 metros . Os microfones devem ser alimentados por pilhas padrão (AA ou AAA) e o receptor deve ter saídas de áudio balanceadas (XLR) e não balanceadas (P10). A resposta de frequência do sistema deve ser, no mínimo, de 50 Hz a 15 kHz e o receptor deve possuir display para monitoramento de frequência,	3	UND	R\$430,16	R\$ 1.290,48

	nível de bateria e sinal. Deve possuir Certificação ANATEL e garantia mínima de 12 meses				
43	Liquidificador Industrial - Liquidificador potência mínima de 1400 Watts e motor projetado para uso contínuo. A jarra deverá ter capacidade útil mínima de 3 Litros, sendo fabricada em Aço Inoxidável de alta resistência, com tampa e sobretampa transparente (tampa medidora). As lâminas devem ser em Aço Inox de alta durabilidade, projetadas para triturar gelo e alimentos rígidos, e o motor deve possuir proteção térmica e velocidades ajustáveis (mínimo de 3 velocidades ou controle eletrônico). Certificação do INMETRO, com Garantia Mínima exigida de 12 meses.	3	UND	R\$798,65	R\$ 2.395,95
44	Bebedouro de Água para Galão - Bebedouro com sistema de refrigeração eletrônica ou compressor, projetado para galões de água mineral de 10 Litros e 20 Litros. O equipamento deve ser Bivolt automático (127V–220V) . Deve fornecer água nas temperaturas Natural e Gelada (com capacidade de resfriamento para atingir, no mínimo, 10°C). Deverá possuir duas torneiras (natural e gelada) em material atóxico, bandeja coletora de água removível com dreno para facilitar a limpeza, o bebedouro deve ser de baixo consumo de energia, possuir Certificação do INMETRO para Segurança e Desempenho e ter Garantia Mínima de 12 meses.	1	UND	R\$703,40	R\$ 703,40
45	Computador Desktop Completo - Equipamento tipo desktop com Processador de arquitetura x64 com lançamento a partir de 2023 (Intel Core i3, AMD Ryzen 3 ou superior da mesma geração ou equivalente), com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento. A Memória RAM deverá ser de tecnologia DDR4 ou superior, com capacidade mínima de 8 GB. O Armazenamento principal deve ser um SSD NVMe M.2 PCIe com capacidade mínima de 256 GB. O gabinete deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo no mínimo duas delas 3.0 ou superior) e conectividade Bluetooth e Wi-Fi (padrão 802.11ac /ax ou superior). O Sistema Operacional deve ser Windows 11 Pros 64 bits OEM (Original Equipment Manufacturer), com licença permanentemente atrelada ao equipamento (gravado na UEFI) e ativado. O hardware deverá possuir Chip TPM (Trusted Platform Module) 2.0 físicos para segurança. O conjunto inclui Monitor de 21,5 polegadas e resolução Full HD com no mínimo 1 x entrada HDMI e 1x entrada VGA, mouse e teclado USB de perfil corporativo, e altofalante interno no gabinete. Obrigatoriamente, o produto deve possuir Certificação ANATEL e Certificação do INMETRO, com Garantia Mínima exigida de 12 meses.	29	UND	R\$2.748,30	R\$ 79.700,70

46	Freezer Horizontal de 2 Portas - Equipamento com capacidade mínima entre 400 Litros e tampas com dobradiças balanceadas. O corpo externo deve ser fabricado em Aço com pintura epóxi branca de alta resistência. O revestimento interno (gabinete) deve ser em aço galvanizado ou alumínio, resistente à corrosão e de fácil limpeza. O sistema de refrigeração deve ser por compressor, utilizando gás refrigerante ecológico (R-600a ou similar), deve possuir termostato com dupla função (Refrigerador e Freezer) e cesto(s) interno(s) removível(is), possuir Certificação do INMETRO e ser classificado com Eficiência Energética A , A Voltagem (110V ou 220V) será especificada no momento da aquisição. Garantia Mínima de 12 meses.	2	UND	R\$2.808,67	R\$ 5.617,34
47	Mesa de Escritório em Formato L (Estação de Trabalho) - Mesa no formato "L" com dimensões mínimas de 1,50 m x 1,50 m (Largura) e 0,74 m (Altura). A estrutura, o tampo e o gaveteiro devem ser fabricados em MDF ou MDP com densidade mínima de 600 kg/m ³ e espessura mínima de 25 mm (milímetros) para o tampo principal, e 15 mm para o restante da estrutura. O revestimento de todas as peças deve ser em laminado melamínico de baixa pressão (BP) de alta resistência e as bordas em fita PVC ou ABS de 2 mm de espessura. A mesa deve possuir gaveteiro com 2 gavetas, ambas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total e capacidade de carga mínima de 5 kg, sendo a primeira gaveta com chave e travamento, cor Cinza ou tonalidade neutra similar clara/média. A mesa deverá incluir sapatas niveladoras em polipropileno ou ABS. Deverá incluir todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, com Garantia Mínima de 12 meses.	20	UND	R\$627,60	R\$ 12.552,00
48	Poltrona de Descanso Reclinável - Poltrona de estrutura robusta fabricada em madeira maciça de eucalipto tratado ou compensado naval (imunizado contra cupins e umidade) com assento e encosto estofados em espuma D-23 ou superior. O revestimento deverá ser em corino liso (Couro Sintético) de alta resistência à abrasão, a poltrona deve ser do tipo reclinável, com mecanismo manual ou a gás para ajuste de inclinação do encosto e elevação do apoio para os pés. Deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, com Garantia Mínima exigida de 12 meses.	7	UND	R\$1.216,97	R\$ 8.518,79
49	Mesa para Impressora - Mesa de apoio com dimensões mínimas de 0,60 m (Largura) x 0,50 m (Profundidade) e altura mínima de 0,74 m. A estrutura de sustentação deve ser em aço tubular com pintura eletrostática ou em painel de MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm. O tampo deverá ser em MDP ou MDF com densidade mínima de 600 kg/m ³ e	2	UND	R\$201,33	R\$ 402,66

	espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP). A mesa deve incluir no mínimo 1 (uma) prateleira inferior, além do tampo principal, para armazenamento de papel ou suprimentos. A cor será Cinza ou tonalidade neutra similar. A mesa deve possuir sapatas niveladoras para ajuste de altura e estabilidade. Deverá incluir, todos os custos de transporte, descarga e montagem completa no local de destino, deixando o móvel pronto para uso e suportando a carga da impressora. Garantia Mínima é de 12 meses.			
--	--	--	--	--

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste anexo I, observando o seguinte:

1.2 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços listados no anexo II, no período das 08h às 17h.

1.5 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos endereços com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 As despesas com frete, transporte, montagem e descarregamento do produto no local designado, bem como quaisquer outros custos adicionais que incidam na perfeita e integral execução do objeto contratado, correrão por conta e risco exclusivos da empresa vencedora, sem que haja inclusão posterior de qualquer custo além do apresentado na proposta de preços

1.7 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.8 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Para os itens que não especificarem o prazo, será aplicado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de acordo com a legislação em vigor, a contar da data do Recebimento Definitivo.

2.4 A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

2.5 Caso o fornecimento do item inclua o serviço de montagem, esta deverá possuir a mesma garantia aplicada ao produto, ou seja, 12 (doze) meses ou 90 (noventa) dias, conforme o caso. O prazo de garantia cobre quaisquer defeitos decorrentes da instalação ou montagem inadequada, obrigando a Contratada a refazer o serviço sem custos adicionais para o Município.

2.6 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua **SUBSTITUIÇÃO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.097/2025:

3.6.1 Gestor:

a) Sr. Sidney Aparecido Mariano de Araujo, CPF: 409.356.608-95 e RG: 48.256.992-x

3.6.2 Fiscal:

a) Sr. Willian Jonatas Lima de Almeida, CPF: 376.705.268-74 e RG: 47.618.486-1

ANEXO II
Relação de Endereços

Bolsa Família	Rua Olívia Marques, nº600 - Centro
BrinCRAS Kantian	Rua José Teixeira Pinto, S/n , Jardim Kantian
Casa do Adolescente	Avenida Paulo L. de Oliveira, nº330 – Itapeva V
Centro dia do idoso	Avenida Marina Vieira, s/nº - Itapeva E
Centro de Convivência e Cidadania	Rua Luis Carriel , nº 90 , Vila Ophelia
Conselho Tutelar	Rua Carlos de Campos, nº15 – Centro
CRAS Morada do Bosque	Av.Dr. João Vincenzo, nº160 – Bairro M. do Bosque
CRAS Jardim Maringá	Rua Gastão Vidigal, nº820 – Jardim Maringá
CRAS Santa Maria	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/nº- Vila Santa Maria
CRAS Vila Nova	Praça Suttner R. Saldanha - Vila Nova
CREAS	R. Josino Brisola, nº 344 – Vila Santana
SMDS	Rua Luiz Carriel, nº90 – Vila Ophelia
Vila Dignidade	Rua João Lobo Carvalho, nº421 – Vila São Camilo

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº ____/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 53/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 53/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Declarações Unificadas

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025
PROCESSO N° 14.736/2025**

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI
Minuta do Contrato

**CONTRATO N° ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025
PROCESSO N° 14.736/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 53/2025, conforme segue:

QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
 - b) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços listados no anexo II, no período das 08h às 17h.
 - e) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos endereços com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
 - f) As despesas com frete, transporte, montagem e descarregamento do produto no local designado, bem como quaisquer outros custos adicionais que incidam na perfeita e integral execução do objeto contratado, correrão por conta e risco exclusivos da empresa vencedora, sem que haja inclusão posterior de qualquer custo além do apresentado na proposta de preços -
 - g) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

h)O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b)Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c)Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Para os itens que não especificarem o prazo, será aplicado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de acordo com a legislação em vigor, a contar da data do Recebimento Definitivo.
- d)A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- e)Caso o fornecimento do item inclua o serviço de montagem, esta deverá possuir a mesma garantia aplicada ao produto, ou seja, 12 (doze) meses ou 90 (noventa) dias, conforme o caso. O prazo de garantia cobre quaisquer defeitos decorrentes da instalação ou montagem inadequada, obrigando a Contratada a refazer o serviço sem custos adicionais para o Município.
- f)Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- g)Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h)Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a)Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b)Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c)O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d)O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e)Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2^a – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia _____ do mês de _____ de 2025.

CLÁUSULA 3^a – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____._____._____. (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 53/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4^a – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

193	08.01.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
6030	08.02.00 - 4.4.90.52.00 08 243 4001 2092 93 5000064 - Recurso Próprio
5922	08.03.00 - 4.4.90.52.00 08 241 4001 2336 03 5000091 - Recurso Próprio
4136	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 245 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
5937	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 243 4001 2092 08 5100000 - Recurso Próprio

5939	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 244 4001 2129 08 5100000 - Recurso Próprio
6061	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 02 5000102 - Recurso Estadual
6066	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000026 - Recurso Federal
6067	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000058 - Recurso Federal
6068	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000075 - Recurso Federal
6069	08.04.00 - 4.4.90.52.00 08 122 4001 2129 95 5000100 - Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuênciam por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.097/2025:

I. Gestor:

a) Sr. Sidney Aparecido Mariano de Araujo, CPF: 409.356.608-95 e RG: 48.256.992-x

II. Fiscal:

a) Sr. Willian Jonatas Lima de Almeida, CPF: 376.705.268-74 e RG: 47.618.486-1

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do

último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. DA REVISÃO DOS PREÇOS: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025, o Processo Administrativo nº 14.736/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.